PARECER N° 1969/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 42/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Donato, denomina os logradouros públicos, até então inominados, localizados na altura do nº 218 da Rua Batista Malatesta, Jd. Guarujá, "Praça Josenita Ramos de Oliveira" e na altura do nº 32 da mesma rua, '"Praça da Amizade" e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo para ajustar a localização do logradouro e alteração de texto em relação à homonímia identificada.

Relevante fazer constar que o substitutivo acima referido, considerando informações prestadas nas quais constam que ambos os logradouros são bens públicos, são oficiais e não possuem número de codlog, não se encontram nominados, há orientação técnica para a descrição de ambos os logradouros e estão devidamente classificados como praça. Contudo a denominação proposta para o segundo logradouro constitui homonímia com a Travessa da Amizade (Codlog 43.544-9). Este é o contexto no qual o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa fora construído e excluiu a proposta de denominação do segundo logradouro.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (CPUMMA) exarou parecer favorável na forma do substitutivo aprovado pela CCJLP.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, quanto ao mérito que deve analisar, entende que a propositura é meritória e deve prosperar eis que, além de denominar logradouro público no primeiro caso, realiza homenagem à cidadã, Sra. Josenita, que goza de reconhecimento público pelo seu envolvimento em lutas por melhorias das condições de vida dos cidadãos residentes naquele entorno.

Já em relação ao segundo logradouro que se propõe denominar, fez-se chegar à relatoria informações dando conta de que se trata de espaço de lazer e ponto de encontro de jovens e adolescentes daquela comunidade, onde com grande frequência são realizadas atividades de cunho cultural como saraus e incentivo à leitura, além de espaço de lazer propriamente dito para os moradores do entorno.

Assim, considerando a homonímia identificada no texto original, o nobre propósito de dotar de denominação logradouro público sem essa condição, bem como a apresentação de outra denominação para o referido espaço de maneira que se homenageia a forma de ocupação (cultura e lazer) e seus usuários (jovens e adolescentes integrantes daquela comunidade), favorável é o nosso parecer na forma de substitutivo abaixo aduzido, elaborado com o objetivo de introduzir outra denominação para o segundo espaço.

SUBSITITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO PROJETO DE LEI Nº 42/2015.

Ficam denominados Praça Josenita Ramos de Oliveira, e Praça Anjos da Boulevard, os espaços livres inominados, delimitados pelas Ruas Batista Malatesta e Arnaldo Daniel, (setor 180 – quadras 123, 121 e 79) e (setor 180 – quadras 123 e 120 e setor 181 – quadra 31), localizados no Distrito do Jardim Ângela, Subprefeitura M.Boi Mirim, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1° Ficam denominados Praça Josenita Ramos de Oliveira, e Praça Anjos da Boulevard, os espaços livres inominados delimitados pelas Ruas Batista Malatesta e Arnaldo Daniel, (setor 180 - quadras 123,121 e 79) e (setor 180 – quadras 123 e 120 e setor 181 – quadra 31), localizado no Distrito do Jardim Ângela, Subprefeitura M.Boi Mirim.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04.11.15.

Reis – PT – Presidente

Quito Formiga

Claudinho de Souza – PSDB

Marquito – PTB – Relator

Ushitaro Kamia – PSD

Toninho Vespoli – PSOL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/11/2015, p. 144

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.